



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
Rua do Acre, 80 – sala 604 – Centro/Rio Janeiro – CEP: 20081-000
Telefones: 2282-8682 / 2282-8016

PREGÃO ELETRÔNICO 159/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc. nº TRF2-EOF-2020/209

Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº TRF2-PSG-2020/235 de 25.09.2020, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços**, do tipo menor preço, modo de disputa aberto, realizado por meio da *internet*, no *site* **www.comprasnet.gov.br**. O certame será regido pelas disposições da Lei 10.520/02, dos Decretos 7.892/13 e [10.024/19](#), da Lei 8.666/93, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Portaria TRF2-PTP-2017/00110, de 15/03/2017 e pelas condições adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 09 de Novembro de 2020
Horário (de Brasília): 11:00
Local: www.comprasnet.gov.br

Fazem parte deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo do Formulário de Solicitação de Fornecimento;
- Anexo III - Declaração de acordo com o inciso VI artigo 2º da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, alterada pelas Resoluções nº 9 de 06/12/2005 e 229 de 22/06/2016 do CNJ;
- Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

1 - OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **eventual contratação de solução de webconferência, streaming de áudio/vídeo e gravação/divulgação de conferências para o TRF 2ª Região e Seções Judiciária do Rio de Janeiro e Espírito Santo, através do Sistema de Registro de Preços, atuando o Tribunal Regional Federal (TRF 2ª Região) como Gerenciador e as Seções Judiciárias do Rio de Janeiro (SJRJ) e Espírito Santo (SJES) como Participantes**, conforme especificações estipuladas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1.1 - O objeto desta licitação é uno e indivisível e será adjudicado a apenas uma licitante.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

- 2.1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, as empresas que atenderem às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, através do *site* www.comprasnet.gov.br.
- 2.1.1 - A SETIC atuará como órgão provedor do sistema eletrônico
- 2.2 - Para participação no pregão eletrônico, via internet, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.
- 2.2.1- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no [Decreto 10.024/19](#).
- 2.3 - Não poderão participar:
- 2.3.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 2.3.2 - Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.3.3 - Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata, em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.3.4 - Empresas que estejam reunidas em consórcio;
- 2.3.5 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 2.3.6 - Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar, aplicada pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região;
- 2.3.7 - [Empresas proibidas de contratar com o poder público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 \(Lei da Improbidade Administrativa\), com a redação dada pela Lei nº 12.120/2009, observada também a inclusão operada pela Lei Complementar nº 157/2016.](#)
- 2.3.8 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9.º da Lei n.º 8.666/93.
- 2.3.9 - Empresas proibidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 72, § 8.º, V da Lei n.º 9.605/08.
- 2.3.10 - Empresas que estejam proibidas de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e decretos regulamentares.



- 2.4 - A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 2.5 - Todas as fotocópias de documentos apresentados deverão estar autenticadas por Tabela de Notas ou deverão ser apresentados os originais para conferência das cópias.
 - 2.5.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 2.6 - A entrega da proposta implica os seguintes compromissos por parte da licitante:
 - 2.6.1 - Estar ciente das condições da licitação e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
 - 2.6.2 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 - Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá estar credenciada no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do "sítio" www.comprasnet.gov.br. (art. 9º do Decreto 10.024/19).
- 3.2 - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível. (art. 9º, § 1º do Decreto 10.024/19).
- 3.3 - O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. (art. 10 do Decreto 10.024/19).
- 3.4 - Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

3.4.1 Credenciar-se previamente no Sicaf ou, na hipótese de que trata o §2º do art. 5º do Decreto 10.024/19, no sistema eletrônico utilizado no certame;

3.4.2 Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

3.4.3 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 19, Inc. III do Decreto 10.024/19).

4 - DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 - A partir da data e horário previstos no Edital, será aberta a Sessão Pública do pregão eletrônico via internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas e que deverão

estar em perfeita consonância com as exigências estabelecidas no presente edital e seus anexos.

4.2 - A participação no pregão eletrônico ocorrerá por meio da digitação da senha privativa da licitante e envio, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, de proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, no VALOR UNITÁRIO DO ITEM COTADO, conforme Planilha de Especificações e Formação de Preços, constante do item 02 do Anexo I deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via *internet*. (art. 26 do Decreto 10.024/19).

4.3. Ao realizar o cadastramento no COMPRASNET do campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado" o LICITANTE deve indicar o FABRICANTE (marca) e a descrição geral do modelo do produto/serviço ofertado, para o item 1. Assim sendo, a descrição inserida nesse campo para o item 1 não poderá ser genérica (por exemplo: conforme especificações técnicas contidas em edital).

4.3.1. Considerando que muitas soluções combinam diversos produtos e também a eventual limitação de texto do referido campo, serão admitidas pequenas omissões como, por exemplo, a não citação de uma licença para um conector SIP e H.323 etc. Isso desde que na Proposta da LICITANTE esteja indicada que será fornecida a totalidade dos produtos e/ou serviços necessários ao atendimento às especificações técnicas deste Termo de Referência.

4.3.2. Tal descrição deverá apresentar um nível de detalhamento que permita à Equipe Técnica de Apoio ao Pregoeiro realizar a conferência das características do produto mediante a consulta aos canais de comercialização do FABRICANTE no Brasil (site, folder etc.).

4.3.3. Havendo divergência entre as características técnicas descritas na proposta da LICITANTE e as disponibilizadas pelo FABRICANTE (como informes técnicos, manual técnico que acompanha o material, folders ou prospectos técnicos), prevalecerão as informações do FABRICANTE.

4.4. A Proposta apresentada pela LICITANTE será analisada pela Equipe Técnica de Apoio ao Pregoeiro sendo consideradas as informações prestadas na Proposta e/ou análise de folders ou sites de Internet.

4.4.1. A LICITANTE deverá juntar à sua Proposta uma documentação técnica para favorecer a análise pela Equipe Técnica de Apoio ao Pregoeiro.

4.4.2. Também se admite, alternativamente, a indicação da URL onde a informação poderá ser consultada pela equipe técnica do CONTRATANTE.

4.4.3. Dentre esta documentação, obrigatoriamente, devem constar:

4.4.3.1. Descrição completa do produto/serviço ofertado (folders, site etc.). Inclui também a disponibilização dos dados de uma conta de acesso de usuário administrador/proprietário, ativa pelo período mínimo de 10(dez) dias, com possibilidade de inclusão de 9 (nove) usuários adicionais;

4.4.3.2. Comprovação de que o modelo do produto/serviço ofertado pela LICITANTE está sendo produzido pelo FABRICANTE (no Brasil ou no exterior) e comercializado normalmente através dos canais de venda do FABRICANTE no Brasil.

4.4.3.3. Comprovação de que o FABRICANTE da SOLUÇÃO possui assistência técnica/suporte em território nacional (Brasil), para o modelo ofertado pela LICITANTE.

4.4.3.4. Declaração informando se a LICITANTE é a FABRICANTE, revendedora ou distribuidora autorizada do FABRICANTE, ou ainda, revendedora autorizada de distribuidor autorizado pelo FABRICANTE dos produtos/serviços.

4.4.3.5. Caso a LICITANTE não possua uma das qualificações exigidas anteriormente, deverá ser apresentada declaração da LICITANTE de que a aquisição dos produtos/serviços, objeto deste Termo de Referência, será realizada mediante um canal do FABRICANTE, para produtos especificados pelo FABRICANTE para uso no Brasil.

4.5. A simples apresentação de Proposta parafraseando o Termo de Referência, ou seja, com a "repetição" das especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência não é hábil para comprovar o atendimento integral do objeto.

4.6. Serão desconsideradas as afirmações sem a devida comprovação técnica ou documental.

4.7. Para garantir a integridade da documentação técnica e da Proposta da LICITANTE, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da LICITANTE, incluindo os manuais ou documentos anexados.

4.8 - Incumbirá a(s) licitante(s) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA: A Proposta de Preços deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada, e deverá necessariamente conter e preencher os seguintes requisitos:

5.1 - O número do pregão, a data e hora da realização da sessão pública;

5.2 - Indicação do CNPJ e razão social do proponente;

5.3 - O nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante e a indicação da pessoa legalmente habilitada a **assinar Ata de Registro de Preços**, assim como o telefone e e-mail para contato;



- 5.4 - Preços unitário e total do item (deverão ser cotados com apenas duas casas decimais, sendo as demais desprezadas), em algarismo e por extenso, em moeda nacional, conforme Planilha de Especificações e Formação de Preços, constante do item 02 do Anexo I deste edital;
- 5.4.1 - A incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao fornecimento deverão estar incluídas no preço proposto;
- 5.5 - **Descrição integral das características técnicas do(s) serviços(s) cotados(s)**, obedecidas as especificações e exigências constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como a MARCA (e modelo, se houver);
- 5.6 - **Prazo de validade da proposta**, não inferior a 60 (*sessenta*) dias, a contar da data da abertura da sessão pública deste pregão eletrônico;
- 5.7 - **Prazo de entrega**, que deverá ser de, no máximo, 15 (*quinze*) dias **corridos**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho.
- 5.8 - **Prazo de validade da Ata de Registro de Preços**: 12 (*doze*) meses, contados da data de sua assinatura;
- 5.9 - **Prazo de validade/garantia: A garantia dos serviços prestados perdurará durante toda a vigência do contrato de prestação de serviços.**
- 5.10 - **Prazo de vigência do contratual** inicia-se no primeiro dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho, estendendo-se até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo de que trata o item 15 deste Edital;
- 5.11 - Na hipótese de omissão dos prazos mencionados nos subitens 5.6 a 5.9, considerar-se-ão os prazos previstos neste edital.
- 5.12** – A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, declaração de que o período de garantia/suporte será adquirido junto ao fabricante, com observância das condições exigidas no edital.
- 5.13- Depois de solicitada pelo pregoeiro no sistema eletrônico, a proposta de preços da empresa vencedora, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser atualizada e assinada, em conformidade com os lances eventualmente ofertados ou valor negociado, e enviada, juntamente com os documentos complementares, quando necessários, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, através do próprio Sistema Comprasnet. (arts. 26, §9º e 38, §2º do Decreto 10.024/19).
- 5.13.1- O Prazo estipulado acima é referencial. O pregoeiro poderá estendê-lo, bem como decidir sobre a tolerância de possíveis atrasos no envio da proposta e documentos complementares e de habilitação.



- 5.14 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.
- 5.15 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.16 - No caso de haver divergência entre a descrição do código dos SERVIÇOS COMPRASNET e o disposto no Anexo I - Termo de Referência, a(s) licitante(s) deverá (ão) obedecer a este último.
- 5.17- Serão desclassificadas as propostas que:
- 5.17.1 - contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
 - 5.17.2 - não atenderem às exigências deste Pregão;

6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 6.1 - O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 6.2 - O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRF2ª Região ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 6.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 6.4 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 6.5 - O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo TRF2ª Região.
- 6.6 - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 6.7 - Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, excessivos ou inexequíveis;
- 6.8 - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados da intimação.
- 6.9 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, salvo mediante a ocorrência das hipóteses previstas pelo artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.



7 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

- 7.1 - A partir do horário previsto no instrumento convocatório, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações técnicas exigidas no edital.
- 7.2 - A licitante deverá enviar proposta através do sistema eletrônico para o **valor unitário do item que estiver cotando**, conforme modelo de planilha constante do item 02 do Anexo I, sob pena de desclassificação.
- 7.3 - As participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.4 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.
- 7.5 - As licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por elas ofertado e registrado no sistema.
- 7.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.7 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de dez minutos, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.7.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 7.7, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.7.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 7.7 e no subitem 7.7.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.7.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 7.7.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 7.7.4 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e dos procedimentos previstos nos subitens 8.4 e 8.5 deste edital, quando for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à(s) licitante (s) que tenha (m) apresentado (s) lance (s) mais vantajoso (s), para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.



7.7.5 -A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.7.6 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 50,00 (cinquenta reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.8 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

7.9 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo [49 do Decreto nº 10.024/19](#).

7.10 - Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

7.10.1 - A apresentação de novas propostas na forma do subitem 7.10 não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.

8.2 - No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor valor unitário do item**, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.

8.3 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.4 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (*cinco por cento*) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (*cinco*) minutos, após a convocação realizada através do Sistema, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.4.2 - não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam

dentro do limite estabelecido no subitem 8.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- 8.5 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, aplicam-se as regras de preferência previstas no artigo 5º do Decreto nº 7.174/2010, com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas entre 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.
- 8.5.1 - Convocam-se as licitantes para exercício do direito de preferência, obedecidas as regras dispostas nos incisos III e IV do artigo 8º do Decreto nº 7.174/2010.
- 8.6 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.7 - Encerrada a etapa de lances e, quando for o caso, os procedimentos previstos nos subitens 8.4 e 8.5 deste edital, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da (s) licitante (s) conforme disposições do item 9 deste edital.
- 8.8 - Será declarada vencedora a proposta que ofertar o **menor valor unitário do item**, observadas as exigências constantes do Instrumento Convocatório.
- 8.9 - Na hipótese de a proposta de menor valor não ser aceitável, ou se a(s) licitante(s) vencedora (s) desatender (em) às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.10 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.
- 8.11 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 8.12 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo pregoeiro.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência da sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ.

9.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8429/92.

9.1.2 - Constatada existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2 - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional demonstrando a regularidade quanto aos Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias (Portaria MF nº 358/2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014, alteradas pelas Portarias Conjuntas PGFN/RFB nºs 1821/2014, 1400/2015 e 3193/17);

9.3.3 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

9.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro da validade;



- 9.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro da validade;
- 9.3.6 - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, dentro da validade, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 9.3.7 - A consulta *on line* deverá comprovar que a licitante encontrava-se regular na data da abertura da sessão do Pregão.
- 9.3.8 - Na hipótese de algum dos documentos abrangidos pelo Sistema encontrar-se com a validade expirada, fica assegurado à licitante cadastrada e parcialmente habilitada no SICAF o direito de apresentar, via sistema, a documentação atualizada, quando solicitada pelo pregoeiro.
- 9.3.9 - O registro regular e atualizado no SICAF supre no que couber, as exigências previstas nos subitens 9.3.1 a 9.3.6.
- 9.4 - Para fins de habilitação, deverão ser apresentadas, ainda, as DECLARAÇÕES listadas a seguir, as quais serão virtuais e deverão ser inseridas em campo próprio do sistema Comprasnet, na ocasião em que a licitante cadastrar sua proposta:
 - 9.4.1 - DECLARAÇÃO de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.
 - 9.4.2 - Declaração da licitante de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atende, sob as penas da lei, aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios estabelecidos nos artigos 42 e 43 da referida Lei;
 - 9.4.3 - DECLARAÇÃO referente ao trabalho do menor de dezoito anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
 - 9.4.4 - DECLARAÇÃO de Inexistência de Fato Superveniente.
 - 9.4.5 - DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, de acordo com a Instrução Normativa nº 2 – SLTI, de 16 de setembro de 2009.
- 9.5 - Para fins de habilitação, a verificação em *sites* oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão, constitui meio legal de prova.
- 9.6 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 9.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte terão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



9.7.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.7, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou propor a revogação deste Pregão.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do objeto deste Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento deste TRF 2ª Região, SJRJ e SJES, na época da realização da despesa.

11 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

- 11.1 - Esclarecimento de dúvidas acerca das condições deste Edital, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no "sítio" do Tribunal: *www.trf2.jus.br*, opção "*Transparência e Prestação de contas / Gestão das Contratações e Aquisições / Licitações, compras, contratos e atas de registro de preços / licitações em andamento*"; e no *site*: *www.comprasnet.gov.br*, na opção "*visualizar / Impugnações / Esclarecimentos / Avisos*", ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.
- 11.2 - Maiores esclarecimentos de ordem legal ou técnica, ou sobre os termos deste pregão, ou ainda informações complementares sobre o presente Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail para *cpl@trf2.jus.br*, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no horário de 12:00h às 17:00h. **Os telefones de contato são (21) 2282-8682 e 2282-8016.**
- 11.3 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 11.4 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 11.5 - Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame.

12 - DOS RECURSOS

- 12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio no sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término



do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 12.2 - Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação imediata e motivada da (s) licitante (s), em campo específico disponibilizado pelo sistema eletrônico, durante a sessão pública, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro.
- 12.3 - A apresentação de recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes será realizada no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública.
- 12.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência do direito de recurso, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à licitante (s) vencedora (s).
- 12.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1 - Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços** constantes respectivamente dos Anexo IV deste edital, podendo, posteriormente, ser convocada para retirar nota de empenho, preferencialmente junto à Divisão de Contratos, na Rua Visconde de Inhaúma, 68/ 2º andar, Centro - Rio de Janeiro, no horário de 12:00 às 17:00 horas.
- 13.2 - A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida, no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, prorrogável apenas 01 (*uma*) única vez a critério do **TRF 2ª Região, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e modificações da Lei 8.883/94, **bem como no art. 49 do Decreto 10.024/19**.
- 13.3 - No ato da assinatura da **Ata de Registro de Preços**, será comprovada mediante consulta *on line*, a regularidade dos documentos abrangidos pelo SICAF e pela CNDT, regularidade que deverá ser mantida pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cuja **validade é de 12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura.
- 13.4 - A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços/e ou Contrato dentro de prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.



- 13.5 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o instrumento contratual, ou retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a prestar os serviços adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Pregão Eletrônico.
- 13.6 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidos, ou recusar-se a retirar a nota de empenho, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
- 13.7 - Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, será incluído na respectiva Ata, na forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante mais bem classificada; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.
- 13.8 - É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução nº 7, alterada pela Resolução nº 229 de 22.06.2016 do Conselho Nacional de Justiça.
- 13.8.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo III do presente Edital, a qual será entregue no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

14 - DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 - O Tribunal Regional Federal da 2ª Região é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 14.2 - O fornecedor registrado terá seu registro cancelado quando:
- 14.2.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 14.2.2 - Não assinar o termo de contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- 14.2.3 - Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 14.2.4 - Houver razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas;
- 14.2.5 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- 14.2.6 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- 14.2.7- O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas e após assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, modificada pela Lei n.º 8.883/94, c/c a IN SLTI/MPDG nº 01, de 04/04/2019, o objeto do contrato será recebido mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, e da seguinte forma:
 - 15.1.1 - **Provisoriamente** - **pelo Fiscal Técnico**, mencionado no subitem 15.6, imediatamente depois de efetuada a entrega dos equipamentos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações do Pregão.
 - 15.1.2 - **Definitivamente** - **pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal Requisitante**, o prazo de 10 (*dez*) dias corridos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, salvo motivo justificado, e após verificado e comprovado o adimplemento de todas as obrigações contratuais.
- 15.2 - Os termos serão emitidos pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, designado na forma estabelecida no subitem 15.6 deste edital, o qual confirmará a aceitação definitiva dos produtos, após comprovada a adequação do objeto às especificações do edital e seus anexos;
- 15.3 - Na emissão dos Termos de Recebimento deverão ser observados, no que couber, os requisitos estabelecidos na IN SLTI/MPDG nº 01, de 04/04/2019 e no Guia de Boas Práticas de Contratação de Soluções de TI-JF.
- 15.4 - Se, após o recebimento provisório, for constatado que equipamentos foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação;



- 15.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a obrigação da contratada em reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 15.6 - O Contratante designará **a Equipe de Gerenciamento da Contratação, que será formada por 01 (um) servidor designado gestor do Contrato e 03 (três) servidores, sendo 01 (um) fiscal técnico, 01 (um) fiscal requisitante e 01 (um) fiscal administrativo**, os quais exercerão, como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do Contrato.
- 15.7 - O aceite/aprovação do(s) serviços(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao TRF 2ª Região as faculdades previstas no art. 20 da Lei nº 8.078/90;

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1 - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos serviços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal por ela apresentado, devidamente atestado pelo gestor do Contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da apresentação do documento fiscal para valor inferior ou igual a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), ou em até 10 (dez) dias úteis, para valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), a contar do atesto do documento fiscal aposto pelo gestor do Contrato;
- 16.1.1 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;
- 16.1.2 - Para fins do disposto no item 16.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.
- 16.2 - A entrega deverá ser realizada por e-mail da seguinte forma:
- 16.2.1. TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO (TRF 2) CNPJ: 32.243.347/0001-51 e JUSTIÇA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (SJRJ) CNPJ: 05.424.467/0001-16 :
tsdisus@trf2.jus.br com cópia para tscoocon@trf2.jus.br e tssearem@trf2.jus.br;
- 16.2.2 - JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (SJES) CNPJ: 05.424.467/0001-82 :
SESUT@jfes.jus.br , com cópia para seprac@jfes.jus.br;
- 16.3 - A Contratada que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal;



- 16.4 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação, em duas vias, da Declaração a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234 de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas nº 1540 de 05/01/2015 e nº 1.552 de 02/03/2015;
- 16.5 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas (Acórdão 964/2012-Plenário-TCU);
- 16.5.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento;
- 16.6 - O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à contratada para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 16.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 16.7 - No caso da prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX, do art. 14, da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei nº 3.691/03, a contratada não localizada no município do Rio de Janeiro, estará sujeita, no ato de pagamento, à retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- 16.7.1 - Para fins de identificação da situação prevista no item 16.7, a contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 - Responder por perdas e danos que vier a causar ao TRF 2ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 17.2 - O TRF - 2ª Região não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 17.3 - Utilizar, exclusivamente, pessoal habilitado à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 17.4 - Quando no ambiente do CONTRATANTE, manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares da mesma, porém sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 17.5 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.



- 17.6 - Manter os seus funcionários e prepostos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE.
- 17.7 - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 17.8 - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos ou a outros bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários, pelo fornecimento ou a prestação dos serviços.
- 17.9 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto do CONTRATANTE.
- 17.10 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 17.11 - Cumprir com os prazos de entrega estipulados neste Termo de Referência.
- 17.12 - Assumir as despesas decorrentes do transporte a ser executado em função do objeto do Contrato.
- 17.13 - Autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos/serviços que não estejam de acordo com as especificações constantes da Proposta da CONTRATADA.
- 17.14 - Entregar o Termo de Ciência (Anexo I C do Termo de Referência) devidamente assinado.
- 17.15- Fornecer gratuitamente a todos os empregados/colaboradores, postos à disposição da execução do presente contrato, todos os itens de proteção individual necessários ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID - 19), na forma das orientações e normativos expedidos pelo Ministério da Saúde e demais normas específicas decretadas pelo Estado e pelo Município. A medida valerá enquanto perdurar o plano de contingência à COVID-19.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 18.1 - Após a assinatura do contrato o TRF 2ª Região compromete-se a:
- 18.1.1 - Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
 - 18.1.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.
 - 18.1.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto do Contrato;
 - 18.1.4 - Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;



- 18.1.5 - Designar responsáveis para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.
- 18.1.6 - Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços.
- 18.1.7 - Informar à CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.
- 18.1.8 - Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido.
- 18.1.9 - Responsabilizar-se pelos pagamentos dos bens e serviços fornecidos/prestados pela CONTRATADA;
- 18.1.10 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA, pertinentes à CONTRATAÇÃO.

19 - DAS SANÇÕES

- 19.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:
 - 19.1.1. apresentar documentação falsa;
 - 19.1.2. fraudar a execução do contrato;
 - 19.1.3. comportar-se de modo inidôneo;
 - 19.1.4. cometer fraude fiscal;
 - 19.1.5. fizer declaração falsa;
 - 19.1.6. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - 19.1.7. não mantiver a proposta.
- 19.2 - Para os fins do item 19.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- 19.3 - Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "19.4", "19.5" e "19.6", com as seguintes penalidades:
 - 19.3.1. advertência;
 - 19.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;



- 19.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 19.3.2; ou
- 19.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- 19.4 - No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 19.5 - No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 19.6 - Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais da Contratada especificadas no edital e Termo de Referência, a CONTRATADA, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita à penalidade de multa entre 0,1% e 0,5% do valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais de 1 (um) item obrigatório concomitantemente.
- 19.7 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA:
- 19.7.1 - Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor a multa, a diferença será descontada da garantia contratual, caso esta tenha sido exigida.
- 19.7.2 - Se os valores das faturas e da garantia, se exigida, forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- 19.7.3 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- 19.7.4 - Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.
- 19.8 - O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
- 19.9 - Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas seguem as disposições da Portaria [TRF2-PTP-2017/00110](#), de 15/03/2017;
- 19.10 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa à contratada, na forma da lei;
- 19.11 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



19.12 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no §1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Fica assegurado ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

20.1.1 - Adiar a data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, dando conhecimento aos interessados através dos *sites*: www.trf2.jus.br, opção "transparência e Prestação de Contas / gestão das contratações e aquisições / licitações, compras, contratos e atas de registro de preços / licitações em andamento", e www.comprasnet.gov.br, opção "*visualizar/ Impugnações/ Esclarecimentos / Avisos*", e comunicando às empresas, com a antecedência mínima de 24 (*vinte e quatro*) horas da data inicialmente marcada;

20.1.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;

20.1.3 - Alterar, dando ciência aos interessados, as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão.

20.2 - O contrato decorrente do presente Registro de Preços poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

20.3 - Eventuais supressões realizadas nos termos do subitem anterior poderão exceder o limite ali estabelecido, desde que resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme alterações dispostas no art. 1º da Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998.

20.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro que decidirá com base na legislação vigente;

20.5 - As decisões dos recursos somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2020.

Francisco Luis Duarte - Pregoeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2020
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO TRF2-EOF-2020/00209
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. - **OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a **eventual contratação de solução de webconferência, streaming de áudio/vídeo e gravação/divulgação de conferências para o TRF 2ª Região e Seções Judiciária do Rio de Janeiro e Espírito Santo, através do Sistema de Registro de Preços, atuando o Tribunal Regional Federal (TRF 2ª Região) como Gerenciador e as Seções Judiciárias do Rio de Janeiro (SJRJ) e Espírito Santo (SJES) como Participantes**, conforme especificações a seguir definidas:
- 1.2. São partes integrantes deste Termo de Referência:
- 1.2.1. Anexo A – Definições Gerais; e
 - 1.2.2. Anexo B – Especificações técnicas do item 1.
 - 1.2.3. Anexo C – Termo de Ciência

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 2.1. Órgão Gerenciador:
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO (TRF2)
CNPJ: 32.243.347/0001-51
Rua Acre, 80, Bairro: Centro – Rio de Janeiro / RJ - CEP: 20.081-000
Site: www.trf2.jus.br
- 2.2. Órgão Participante:
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO (SJES)
CNPJ: 05.424.467/0001-82
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877
Bairro: Monte Belo – CEP: 29.053-245 – Vitória – ES
Site: www.jfes.jus.br
- 2.3. Órgão Participante:
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SJRJ)
CNPJ: 05.424.467/0001-16
Av. Almirante Barroso, nº 78 / 11º andar
Bairro: Centro – CEP: 20.040/009 – Rio de Janeiro – RJ
Site: www.jfrj.jus.br

3. DO MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.			Quant. Máxima	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
			TRF2	JFRJ	JFES			
1	<p>Software como Serviço - SaaS Descrição Complementar: Subscrição de serviço de webconferência e streaming de áudio/vídeo pelo período de 3 (três) anos.</p> <p>SIASG (CATSER): 26077</p>	Valor total da assinatura de conta de acesso por 3 anos com pagamento por subscrição	150	400	111	661	1.863,70	1.231.905,70
Valor Total			1.231.905,70					

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Conforme Anexo I B.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

- 5.1. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues observando o cronograma descrito no item 06 (Do Cronograma de Execução) deste Termo de Referência.
- 5.1.1. A entrega do item 1 compreende todas as licenças do tipo subscrição para os produtos fornecidos.
- 5.1.1.1. Este item 1 será considerado atendido se houver a disponibilização do link do site do FABRICANTE dos produtos e comprovando as condições de licenciamento para o CONTRATANTE.
- 5.1.2. A entrega do item 1 compreende a disponibilização de tutoriais de referência em vídeo, originais, em português do Brasil, produzidos pelo FABRICANTE da SOLUÇÃO, com orientações sobre o uso das funcionalidades que a CONTRATANTE entende como básicas, tais como:
- 5.1.2.1. Iniciar e encerrar uma webconferência;
- 5.1.2.2. Compartilhar as informações de conexão para os diversos tipos de participantes (codecs, telefones, smartphones e tablets);
- 5.1.2.3. Convidar ou remover participantes;
- 5.1.2.4. Mover participantes para a sala de espera ou dessa para a sua sala de webconferência;
- 5.1.2.5. Bloquear e desbloquear o acesso a sala;
- 5.1.2.6. Gerenciar o áudio dos participantes;
- 5.1.2.7. Iniciar, parar e fazer o download de uma gravação em nuvem e local;
- 5.1.2.8. Utilizar e gerenciar o chat;

- 5.1.2.9. Compartilhar conteúdo;
- 5.1.2.10. Alterar o layout de exibição dos participantes.
- 5.2. A entrega do item 1 deverá ser realizada por e-mail da seguinte forma:
- 5.2.1. Para o TRF2 e SJRJ:
- 5.2.1.1. Envio por mensagem eletrônica para tsdisus@trf2.jus.br com cópia para tscoocon@trf2.jus.br e tssearem@trf2.jus.br;
- 5.2.2. Para a SJES:
- 5.2.2.1. Envio por mensagem eletrônica para sesut@jfes.jus.br com cópia para seprac@jfes.jus.br;
- 5.2.3. Na mensagem eletrônica deverão constar, além dos dados requeridos para o licenciamento/subscrição no site do FABRICANTE:
- 5.2.3.1. cópia da(s) nota(s) fiscal(is);
- 5.2.3.2. os procedimentos a serem adotados para ativação da subscrição da SOLUÇÃO;
- 5.2.3.3. o telefone e/ou e-mail de contato para suporte ao procedimento;
- 5.2.3.4. recomendável a inclusão do número do contrato e o número do processo administrativo no assunto da mensagem eletrônica;
- 5.3. Devido à existência de filtros anti-spam, recomenda-se o uso de confirmação de entrega e leitura;
- 5.4. Caso não ocorra confirmação do recebimento de mensagem no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a equipe técnica nos telefones:
- 5.4.1. Tribunal Regional Federal da 2ª Região e Justiça Federal de Primeiro Grau no RJ:
(21) 2282-8808 (Videoconferência)
(21) 2282-8005 (SEAREM)
(21) 2282-8098 (DISUS)
- 5.4.2. Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo:
(27) 3183-5123 e (27) 3183-5066 (SESUT)
- 5.5. O suporte ao procedimento de ativação poderá ser realizado remotamente.
- 5.6. As informações comprobatórias do direito da CONTRATANTE às subscrições do produto referentes ao item 1 deverão estar disponíveis no site do FABRICANTE ou da CONTRATADA.

6. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 6.1. A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução desta contratação referente ao item 1:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZOS
01	Retirada da Nota da Empenho	Conforme condições previstas no Edital.
02	Reunião de alinhamento de expectativas	Em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro útil subsequente à data de retirada da Nota de Empenho.
03	Emissão, pela CONTRATADA, de proposta de configuração da SOLUÇÃO	Em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro útil subsequente à data de conclusão da etapa 2.

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZOS
04	Aprovação, pelo CONTRATANTE, da proposta de configuração da SOLUÇÃO	Em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro útil subsequente à data de conclusão da etapa 3.
05	Entrega, por e-mail, dos dados requeridos para ativação da subscrição da SOLUÇÃO.	Em até 2 (dois) dias corridos, contados a partir do primeiro útil subsequente à data de conclusão da etapa 4.
06	Recebimento provisório	Ocorrerá no primeiro dia útil subsequente à data de conclusão da etapa 5.
07	Recebimento definitivo	Em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do 1º dia útil seguinte à conclusão da etapa 6.
08	Entrega da Nota Fiscal	Em até 10(dez) dias corridos, contados a partir do 1º dia útil seguinte à conclusão da etapa 7.

7. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO E DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

- 7.1. Sempre que se exigir, a comunicação entre o representante do CONTRATANTE e da CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo Ofício, as comunicações por correio eletrônico e outras especificadas no edital.
- 7.2. Deverá ser permitido o acesso direto ao próprio FABRICANTE da SOLUÇÃO, mediante ligação gratuita ou de forma eletrônica, sem limitação para o número de chamados, caso seja necessário suporte ou resolução de problemas que impliquem em ações por parte do FABRICANTE.

8. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

- 8.1. A forma de transferência de conhecimento encontra-se descrita nas especificações técnicas dos itens descritos neste Termo de Referência, constantes do Anexo I B.

9. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E AUTORAIS DOS PRODUTOS GERADOS POR OCASIÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. Os produtos e marcas descritos permanecem sob a titularidade de seus fabricantes/distribuidores por toda a extensão do período de duração do contrato nos termos da Lei nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA DE BENS E/OU SERVIÇOS

- 10.1. A garantia dos serviços prestados perdurará durante toda a vigência do contrato de prestação de serviços.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE EVENTUAL CONTRATO DE FORNECIMENTO

- 11.1. A vigência das subscrições referentes ao item 1 será pelo período de 3(três) anos contados da data da entrega, por e-mail, dos dados requeridos para ativação da subscrição da SOLUÇÃO (Etapa 05 do Cronograma constante do item 6.1).

12. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS E ANÁLISE DE MERCADO DE TI

- 12.1. Foram avaliadas as seguintes alternativas à plataforma de webconferência:
 - 12.1.1. A adoção das plataformas de comunicação de áudio e vídeo existentes nos datacenters dos órgãos do Poder Judiciário da 2ª Região.
 - 12.1.1.1. Microsoft Skype for Business;
 - 12.1.1.2. Polycom.
 - 12.1.2. A adoção do Sistema Nacional de Videoconferência do CNJ.
<https://www.cnj.jus.br/sistemas/sistema-nacional-de-videoconferencia/>
 - 12.1.3. Implantação de uma solução de videoconferência de grande porte local (on-premise).
 - 12.1.4. Contratação de solução de videoconferência em nuvem, na modalidade Software como serviço (SaaS). Dentre as alternativas desse tipo de contratação encontrou-se:
 - 12.1.4.1. Google: Google Meet;
 - 12.1.4.2. Microsoft: Microsoft Teams;
 - 12.1.4.3. Zoom: Zoom Meetings,
 - 12.1.4.4. Cisco: Cisco Webex;
 - 12.1.4.5. BlueJeans: BlueJeans;
 - 12.1.4.6. LogMein: GoToMeeting.
 - 12.1.4.7. Lifesize.
 - 12.1.4.8. Trueconf
 - 12.1.4.9. Starleaf

13. JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA ESCOLHIDA

- 13.1. Em virtude das soluções descritas nos **itens 12.1.1 e 12.1.2** não atenderem à totalidade das necessidades do negócio, a análise ficou restrita aos itens 12.1.3 e 12.1.4.
- 13.2. Com relação ao item 12.1.3 cabe ressaltar que, existem certos itens de infraestrutura os quais, ainda que seja tecnicamente possível a sua implantação local (on-premise) diretamente pela CONTRATANTE, não constitui uma iniciativa justificável implantá-los dessa forma.
- 13.3. Quando se opta por uma implantação local (on-premise), torna-se necessário efetuar uma série de investimentos em itens de infraestrutura para realizar a hospedagem desse tipo de solução.
 - 13.3.1. Saliente-se que o histórico de contratações anteriores de itens de infraestrutura indica ser inviável obter todos os itens para montagem de uma solução desse tipo em implantação local em um tempo inferior ao de uma contratação na modalidade Software como Serviço (SaaS).
- 13.4. Ademais, sob o ponto de vista econômico, a implantação local apresenta um custo (representado pelo somatório das despesas de capital e despesas operacionais), muito superior ao da contratação da prestação dos serviços em nuvem por uma empresa especializada e estabelecida no mercado.
- 13.5. Isso porque a escala de uso deste tipo de solução por parte dos órgãos (TRF 2ª Região, SJRJ e SJES) considerando os custos fixos de mão de obra e infraestrutura para a sustentação, não é significativa a ponto de tornar vantajosa a sua implantação local.
 - 13.5.1. Um uso significativo em escala é representado por uma gigante base de usuários, o qual permita ao CONTRATANTE diluir seus custos fixos e permitindo a obtenção de um custo unitário módico.

- 13.5.2. A título de informação, a soma das bases de usuários dos 3 (três) órgãos do Poder Judiciário da 2ª Região é inferior a 20000 usuários. Trata-se de uma quantidade irrelevante para uma implantação local (on-premise) gerar ganho efetivo de escala.
- 13.6. Além disso, ao contrário das empresas especializadas na prestação desse tipo de serviço em nuvem, não é possível para o CONTRATANTE diluir seu custo fixo por outros clientes.
- 13.7. Ressalte-se que como o CONTRATANTE não possui como atividade-fim a prestação desse tipo de serviço especializado fato que não lhe assegura um mesmo nível de investimento para atingir um grau de especialização igual ou superior ao das empresas que oferecem a solução na forma de Software como Serviço (SaaS).
- 13.8. Além disso, existe um déficit de força de trabalho de TI e ausência de expectativa de saneamento dessa pendência.
- 13.9. Em face ao exposto, ao realizar a análise e comparação das alternativas existentes, entendemos que a implantação de uma solução de videoconferência em nuvem, na modalidade Software como Serviço (SaaS) é a alternativa mais vantajosa pois permite uma implantação imediata representando uma opção menos arriscada para a implantação e a garantia da disponibilidade e qualidade do serviço.
- 13.10. Frise-se, por último, que a alternativa escolhida é a mais adotada pelos órgãos da Administração Pública para o atendimento a esse tipo de demanda conforme pode ser constatado pelos exemplos apresentados a seguir:
- 13.10.1. Governo Federal – [Termo de Doação 01/2020-SGD/ME](#)
Solução Microsoft Teams
- 13.10.2. Conselho Nacional de Justiça - [Termo de Cooperação Técnica nº 007/2020](#)
Solução Cisco Webex
- 13.10.3. Conselho da Justiça Federal – [Pregão Eletrônico 8/2020 \(UASG 090026\)](#)
Solução Microsoft Teams (inclusa no pacote Office 365).
- 13.10.4. Justiça Federal de 1º Grau no Paraná – [Pregão Eletrônico 11/2020 \(UASG 090018\)](#).
Solução Zoom Meetings

14. NATUREZA DO OBJETO

- 14.1. O objeto contratado, por se tratar de subscrição de SaaS, não configura como serviço de natureza continuada.

Critério	Atendimento da SOLUÇÃO
É possível especificar o serviço usando parâmetros usuais de mercado?	Sim
É possível medir o desempenho da qualidade usando parâmetros usuais de mercado?	Sim
O objeto da contratação se estende necessariamente por mais de um ano?	Sim
O objeto da contratação é essencial para o negócio?	Sim

15. DO IMPACTO AMBIENTAL DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. Os serviços os quais serão objeto da presente contratação não acarretarão impacto ambiental.

16. DOS PAPÉIS A SEREM DESEMPENHADOS PELOS PRINCIPAIS ATORES DO ÓRGÃO E DA EMPRESA ENVOLVIDOS NA CONTRATAÇÃO

- 16.1. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;
- 16.2. Fiscal Requisitante do Contrato: servidor representante da Área Requisitante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos funcionais da SOLUÇÃO;
- 16.3. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da SOLUÇÃO;
- 16.4. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;
- 16.5. Preposto: funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

17. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 17.1. A CONTRATANTE nomeará os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, os quais exercerão, como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização deste Contrato;
- 17.2. Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:
 - 17.2.1. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
 - 17.2.2. Ordenar à CONTRATADA que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
 - 17.2.3. Acompanhar e aprovar os serviços executados;
- 17.3. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.
- 17.4. A CONTRATADA se submeterá a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 17.5. As irregularidades detectadas pela fiscalização da CONTRATANTE serão comunicadas por escrito à CONTRATADA, para sua pronta correção ou adequação.

18. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 1(um) ano, contados da data de sua assinatura.

19. DEMAIS REQUISITOS

- 19.1. A presente contratação deverá atender a esses demais requisitos:
 - 19.1.1. Requisitos Legais: Estar alinhado ao Planejamento Estratégico de TI da Justiça Federal, Lei nº 10.520/2002, Portaria [TRF2-PTP-2017/00110](#), Portaria [TRF2-PTP-](#)

[2017/00114](#), Portaria [TRF2-PTP-2020/00109](#), Lei nº 8.666/93, [Decreto 10.024/2019](#), [Decreto 7.174/2010](#), [Decreto 7.892/2013](#) e a [Resolução CNJ 182/2013](#) (MCTI) e [Resolução CJF 279/2013](#) (MCTI).

- 19.1.2.Requisitos de Manutenção: Serviços de suporte técnico prestados pela CONTRATADA/FABRICANTE.
- 19.1.3.Requisitos Temporais: Conforme termos de descrição técnica e cláusulas contratuais.
- 19.1.4.Requisitos de Segurança:
- 19.1.4.1. Deverão ser observadas pela CONTRATADA as normas de segurança de TI e confidencialidade das informações obtidas durante a vigência do contrato.
 - 19.1.4.2. A CONTRATADA não poderá divulgar, mesmo em caráter estatístico, quaisquer informações originadas no CONTRATANTE sem prévia autorização formal.
 - 19.1.4.3. A CONTRATADA será responsabilizada quanto à falta de manutenção de sigilo sobre quaisquer dados, informações, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos ou posteriormente a cessão da prestação contratual, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos ou informações, sob pena de aplicação de sanção prevista edital.
 - 19.1.4.4. Quando nas dependências do CONTRATANTE os técnicos da CONTRATADA ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança do CONTRATANTE, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.
- 19.1.5.Requisitos sociais, ambientais e culturais: não se aplicam, por se tratar de fornecedor de produtos de TI autorizados a serem comercializados no território brasileiro e sem restrição de natureza social, ambiental ou cultural.
- 19.1.6.Requisitos de arquitetura tecnológica: Disponibilização de serviço de comunicação audiovisual em nuvem.

Anexo I A – Definições Gerais

1 - DEFINIÇÕES GERAIS ADOTADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 CONTRATANTE (JUSTIÇA FEDERAL): o Tribunal Regional Federal da 2ª Região, no Rio de Janeiro – RJ, a Seção Judiciária do Rio de Janeiro, no Rio de Janeiro – RJ e a Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória – ES.

1.2 -STI: corresponde ao setor de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE.

1.3 -TRF2: o Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

1.4 - JFES: a Justiça Federal do Espírito Santo.

1.5 - JFRJ: a Justiça Federal do Rio de Janeiro.

1.6 - CONTRATADA: empresa vencedora do processo licitatório e responsável pelo objeto.

1.7 - PRODUTO ou SOLUÇÃO: o objeto do termo de referência e seus componentes seja ele hardware, software, acessório, periférico ou consumível.

1.8 - CHAMADO: as manifestações dos usuários sobre algumas de suas necessidades em relação às áreas de software, infraestrutura, hardware e rede, considerando incidentes ou serviços.

1.9 -HORÁRIO PADRÃO DA CONTRATANTE: o período compreendido entre 11 (onze) e 19 (dezenove) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados, será denominado simplesmente de "HORÁRIO PADRÃO DO CONTRATANTE".

1.10 -WEBCONFERÊNCIA: reunião ou encontro virtual realizada pela internet através de aplicativos ou serviço com possibilidade de compartilhamento de apresentações, voz, vídeo, textos e arquivos via web. Na webconferência, cada participante assiste de seu próprio computador, celular, tablet, notebook ou dispositivo análogo.

1.11 -SOFTWARE COMO SERVIÇO: É a possibilidade de o cliente utilizar aplicações do provedor de serviços na infraestrutura de nuvem, que são acessíveis de forma transparente. Essencialmente, trata-se de uma forma de trabalho cuja aplicação é oferecida como serviço, eliminando-se a necessidade de se adquirir licenças de uso e infraestrutura de TI (que é fornecida como IaaS). O cliente não lida com atualizações ou correções de software, apenas gerencia as configurações dos aplicativos.

1.12 -STREAMING: transmissão contínua, também conhecida por fluxo de mídia. É uma forma de distribuição digital, em oposição à descarga (download/upload) de dados. A difusão de dados é frequentemente utilizada para distribuir conteúdo multimídia (áudio e vídeo) através da rede internet.

1.13 - MP4: refere-se especificamente a MPEG-4 Part 14. Um padrão de container de áudio e vídeo que é parte da especificação MPEG-4 desenvolvido pela ISO/IEC 14496-14. A extensão oficial do nome do arquivo é ".mp4".

1.14 -DATACENTER: ambiente projetado para concentrar servidores, equipamentos de processamento e armazenamento de dados, e sistemas de ativos de rede, como switches, roteadores e outros.

1.15 -NUVEM (ou computação em nuvem): disponibilidade de recursos ou sistemas, especialmente armazenamento de dados, capacidade de computação, sistemas de informação, sistemas de comunicação, dentre outros, sem o gerenciamento ativo direto do usuário. O termo geralmente é usado para descrever datacenters de processamento de informações e comunicação, disponíveis a uma grande massa de usuários, pela internet.

1.16 -CHAT: designa aplicações de conversação em tempo real (conversação em páginas web ou mensagens instantâneas).

1.17 -WEBINAR: tipo de webconferência no qual a comunicação é de uma via apenas, ou seja, somente uma pessoa (palestrante/orador/professor/conferencista) se expressa e as outras assistem. A interação entre os participantes é limitada apenas ao uso de chats e quiz de perguntas/respostas.

Anexo I B – Especificações técnicas do item 1

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 -O item 1 dessa contratação envolve a prestação de serviços de acesso a sistema webconferência, streaming de áudio/vídeo e gravação/divulgação de conferências disposto em nuvem, ora denominado como SOLUÇÃO.

1.2 -O objeto desta contratação não contempla fornecimento de equipamentos pela CONTRATADA.

1.3 -Busca-se com a presente contratação, a viabilização do uso de uma SOLUÇÃO já estabelecida no mercado, disponível para um número significativo de usuários, de forma a poder aproveitar as experiências e atualizações de segurança dessa SOLUÇÃO, cuja frequência é tanto maior quanto maior é o tamanho da base de usuários afetados por eventuais problemas nessa SOLUÇÃO.

1.3.1 As exigências estabelecidas neste Termo de Referência são amparadas em critérios padrões de mercado e tais requisitos são atendidos por diversos fornecedores desse tipo de SOLUÇÃO.

1.3.1.1 - Cabe ressaltar que as exigências aqui apresentadas são atendidas por alguns fornecedores que constam em estudos técnicos renomados como o do Instituto Gartner denominado como Magic Quadrant for Meeting Solutions 2019, publicado em 05/09/2020.

1.3.2 - Não é objeto do presente edital a contratação do desenvolvimento de uma solução de webconferência.

1.3.3 - Não é objeto do presente edital a contratação de soluções que integrem plataformas ou componentes específicos de videoconferência apoiados em softwares livres como, por exemplo, Big Blue Button, Jitsi Meet ou outro software livre similar.

1.4 -A presente contratação tem o objetivo viabilizar uma plataforma de comunicação, entre autoridades, servidores e jurisdicionados, para a realização de:

1.4.1 - sessões, audiências e reuniões virtuais:

1.4.1.1 sessões,

1.4.1.2 audiências judiciais,

1.4.1.3 audiências de conciliação,

1.4.1.4 - reuniões administrativas,

1.4.2 - divulgação de informações institucionais.

1.4.3 -Os eventos descritos nos itens 1.4.1.1 e 1.4.1.2 poderão ter caráter internacional, vez que é comum o surgimento desse tipo de demanda nas relações que O CONTRATANTE mantém com cortes jurisdicionais de outros países.

1.4.3.1 - Excepcionalmente será admitido que a SOLUÇÃO não abranja países que sejam objeto de sanções pelo Departamento de Tesouro dos Estados Unidos da América.

<https://www.treasury.gov/resource-center/sanctions/programs/pages/programs.aspx>

1.5 - Considera-se o número de 1 (uma) conta de acesso a unidade mínima para definição e aplicação dos qualitativos e requisitos técnicos para serviço pretendido no item 1 deste Termo de Referência.

1.6 - A SOLUÇÃO deverá ser um único fabricante, admitida a oferta de uma suíte com diversos produtos (módulos) do mesmo fabricante, desde que tais módulos supram integralmente aos requisitos das especificações técnicas deste Termo de Referência.

1.6.1 Não será admitida a oferta pela LICITANTE de soluções que integrem múltiplos fabricantes e que possam, eventualmente, incluir tecnologias não complementares e não interoperáveis entre si.

2 - DA QUANTIDADE DE PARTICIPANTES ADMITIDA EM REUNIÕES DE WEBCONFERÊNCIA

2.1 -A SOLUÇÃO deverá permitir, por conta de acesso, a conexão e a participação simultânea em reuniões de webconferência de, no mínimo, **100 (cem) participantes**, suportando videoconferências com duração mínima de **9 (nove) horas**.

3- INFORMAÇÕES SOBRE O STATUS DA NUVEM DO FABRICANTE

3.1 -Deverá ser disponibilizada pelo FABRICANTE da SOLUÇÃO uma página WEB (vide exemplos nos subitens abaixo), para consulta sobre informações básicas sobre o status da resolução e incidentes recentes.

3.1.1 Exemplo 1: Cisco Webex - https://status.webex.com/service/status?lang=en_US;

3.1.2 -Exemplo 2: Zoom Meetings: <https://status.zoom.us/>;

3.1.3 - Exemplo 3: GoToMeeting: <https://status.gotomeeting.com/> .

3.1.4 - Exemplo 4: Lifesize: <https://status.lifesizecloud.com/>

3.1.5 -Exemplo 5: Starleaf <https://status.starleaf.com/>

4 DO LOTE MÍNIMO A SER CONTRATADO

4.1 Os serviços referentes à presente SOLUÇÃO deverão ser prestados em quantidade inicial mínima de **10 (dez) contas de acesso**, podendo essa quantidade ser acrescida na razão mínima de **1 (uma) conta de acesso** até o limite máximo da contratação.

4.1.1 - Havendo anuência da CONTRATADA poderá ser contratado quantitativo inferior.

4.2 -Atualmente os órgãos do Poder Judiciário da 2ª Região utilizam como solução de webconferência a Plataforma Emergencial de Videoconferência para Atos Processuais do CNJ, apoiada na solução Cisco Webex.

4.2.1 -Conforme levantamento realizado no site do CNJ (vide gráfico abaixo), em 14/08/2020, existem 723 contas de acesso cadastradas para os usuários dos órgãos do Poder Judiciário da 2ª Região.



5- DA INSTALAÇÃO DISTRIBUÍDA DOS SOFTWARES

5.1 -A SOLUÇÃO deverá ser oferecida na forma de software como serviço e com uma instalação distribuída dos softwares, ou seja, um Sistema Distribuído.

5.1.1 -As exigências de Sistema Distribuído têm o objetivo de assegurar ao CONTRATANTE menores riscos de indisponibilidade e as melhores condições de tráfego.

5.2 -A SOLUÇÃO deverá ser baseada em um sistema distribuído com as seguintes características mínimas:

5.2.1 -Estar presente em, pelo menos, 2 (dois) datacenters em diferentes países e, no mínimo, em 2 (dois) continentes distintos.

5.2.2 -Serão consideradas continentes: América, Ásia, África, Europa e Oceania.

5.2.3 - Este item poderá ser comprovado mediante documentação na página WEB do FABRICANTE da SOLUÇÃO ou por meio de indicação na interface WEB da SOLUÇÃO onde tal informação poderá ser consultada.

6- DO ARMAZENAMENTO

6.1 -A SOLUÇÃO deverá permitir uma capacidade de armazenamento de dados na nuvem, por conta de acesso, de **10 Gb (dez gigabytes)**, observado o disposto nos itens subsequentes.

6.1.1 -Tal capacidade de armazenamento deverá estar disponível para o uso em gravações de áudio e vídeo das reuniões.

6.1.2 -A SOLUÇÃO deverá permitir que os arquivos permaneçam armazenados na nuvem durante o período de 1(um) ano.

6.1.3 - A capacidade de armazenamento descrita no item 6.1 deverá ser suficiente para armazenar, no mínimo, 9 (nove) horas de gravação de áudio e vídeo em formato HD (720p).

6.1.3.1 -Caso a codificação de áudio e vídeo em uso na SOLUÇÃO não permita o armazenamento de 9 (nove) horas de gravação de áudio e vídeo em formato HD (720p), deverá ser oferecida uma capacidade de armazenamento superior e que permita esse tempo de gravação.

6.1.4 -A SOLUÇÃO deverá permitir que o conteúdo armazenado na nuvem do fabricante referente a cada conta de acesso fique segregado dos conteúdos das demais contas de acesso.

6.1.5 -A SOLUÇÃO deverá possibilitar o armazenamento dos chats (bate-papos) na nuvem ou localmente no computador do usuário.

7 - SALA DE REUNIÃO DE TESTE

7.1 -Deverá ser disponibilizada pelo FABRICANTE da SOLUÇÃO uma página WEB (vide exemplos nos subitens abaixo) onde os usuários possam ingressar em uma sala de reunião de teste para efetuarem verificações sobre o funcionamento do cliente instalado bem como as condições do áudio e vídeo de seus dispositivos.

7.1.1 Exemplo 1: Cisco Webex – <https://help.webex.com/pt-br/nti2f6w/Webex-Meetings-Join-a-Test-Meeting>

7.1.2- Exemplo 2: Zoom Meetings: <https://zoom.us/test>;

7.1.3 -Exemplo 3: GoToMeeting: <https://support.goto.com/meeting/help/join-a-test-session-g2m050001>.

8- DOS PROTOCOLOS DE COMUNICAÇÃO SUPORTADOS PELA SOLUÇÃO

8.1- A SOLUÇÃO deverá possibilitar a conexão de terminais H.323 e terminais SIP.

8.2- Será admitido o suporte à conexão de terminais H.323 e terminais SIP mediante as seguintes formas de oferta de serviço:

8.2.1- Oferta de pool de licenças vinculadas ao CONTRATANTE e, conseqüentemente, ao grupo de contas de acesso que foi contratado, que permita a conexão de dessas contas de acesso aos dispositivos SIP e dispositivos H.323. Tais licenças não devem estar atreladas a uma conta de acesso específica, mas apenas ao grupo de contas de acesso que foi contratado permitindo o uso concorrente por todas as contas de acesso vinculadas ao CONTRATANTE. Caso a LICITANTE adote essa metodologia de licenciamento, quantitativo mínimo ofertado desse tipo de licença deve ser proporcional ao número de contas de acesso contratadas conforme tabela abaixo:

Número de contas de acesso adquiridas	Conexões H.323 e SIP concorrentes admitidas pelo pool de licenças
10 a 49	5
50 a 199	50
200 a 499	75
500 ou mais	100

8.2.2 - Oferta licenças vinculadas a cada conta de acesso e que permitam a conexão de dessas contas de acesso a dispositivos SIP e dispositivos H.323. Caso a LICITANTE adote essa metodologia de licenciamento, o quantitativo mínimo de conexões SIP e conexões H.323 por cada conta de acesso deve atender às exigências contidas na tabela abaixo:

Número de contas de acesso adquiridas	Quantidade de conexões H.323 e SIP simultâneas por cada conta de acesso
10 a 49	5

50 a 199	50
200 a 499	75
500 ou mais	100

8.2.3 - A SOLUÇÃO deverá possibilitar a participação/conexão de convidados mediante:

8.2.3.1 o uso de aplicativo ou programa próprio,

8.2.3.2 a conexão por meio de browser (Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge ou Internet Explorer),

8.2.3.3 -a conexão em endpoints com protocolo H.323 e protocolo SIP e

8.2.3.4 -a conexão por telefone (somente áudio).

8.2.4 -Em relação ao item 8.2.3.4 deste Anexo B, deverá constar da documentação ou do sítio de Internet do FABRICANTE da SOLUÇÃO a indicação de um telefone com chamada gratuita (0800) ou um telefone da área telefônica do Rio de Janeiro (21) para viabilizar a participação de convidados por meio de telefone.

8.2.5 -Nos termos do art. 22 da [Resolução CNJ nº 329, de 30 de julho de 2020](#), a SOLUÇÃO deverá permitir a participação na reunião por meio de computadores pessoais, aparelhos celulares e similares.

9- DOS SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS PELA SOLUÇÃO

9.1- A SOLUÇÃO deverá ser totalmente compatível, em suas versões lançadas e disponibilizadas a partir da data de 01/01/2018, com os seguintes sistemas operacionais:

9.1.1 Microsoft Windows,

9.1.2- Mac OS,

9.1.3- Android e

9.1.4- iOS.

10 - DOS RECURSOS RELACIONADOS À VISUALIZAÇÃO

10.1 - A SOLUÇÃO deverá permitir um layout de visualização dos participantes no estilo "galeria", possibilitando a visualização de, pelo menos, **16 (dezesesseis) "rostos" simultaneamente**, lado a lado, gerando identificação visual (highlight) àquele que está falando no instante.

10.2- A SOLUÇÃO deverá permitir um layout de visualização da participante no estilo "orador ativo", focalizando em proporção maior o orador e miniaturizando (abaixo ou acima) os demais participantes.

10.3- A SOLUÇÃO deverá permitir o modo de visualização "pinado" ou fixado, ou seja, o modo de visualização em que o participante da reunião fixe a visualização do participante que desejar, independentemente de quem seja o orador momentâneo. Modo de visualização "pinado" ou fixado.

11- DAS CARACTERÍSTICAS DA GRAVAÇÃO

11.1 - A SOLUÇÃO deverá permitir gravação de reuniões em formato "mp4", na nuvem e localmente, conforme Protocolo Técnico constante do Anexo à [Resolução CNJ nº 329, de 30 de julho de 2020](#).

11.1.1 - É recepcionada a possibilidade de que a gravação que for realizada localmente apresente menos recursos do que a gravação realizada em nuvem.

11.1.2- No caso de que, durante a reunião que está sendo gravada em nuvem, o equipamento em uso pelo Administrador da Reunião

apresente desconexão voluntária ou involuntária ou problemas de conectividade, a SOLUÇÃO deverá possuir recursos que assegurem a continuidade da gravação na nuvem das conversas entre os participantes remanescentes dessa reunião.

11.1.3- Concluída a gravação, a SOLUÇÃO deverá permitir o download do arquivo.

11.2- Considerando que inexistam restrições nas características de conectividade de rede e os dispositivos de captura de áudio e vídeo dos participantes suportem alta resolução e qualidade, a SOLUÇÃO deverá permitir a gravação de áudio e vídeo em formato "mp4" com alta resolução, no formato 720p ou superior.

11.3- A SOLUÇÃO deverá permitir que o vídeo gravado no referido arquivo em formato "mp4" apresente uma imagem igual ao formato de exibição escolhido pelo participante e/ou Administrador da reunião que efetuou a gravação, conforme opções de visualização constantes do item 10 deste Anexo I B.

12- DO RECURSO DE SALA DE ESPERA

12.1- A solução deverá oferecer recurso de Sala de Espera no qual:

12.1.1- os participantes que entrarem antes do Administrador da Reunião possam ficar aguardando até a entrada do mesmo.

12.1.2- os participantes possam permanecer enquanto o Administrador ainda não tenha desbloqueado a sala para o início da reunião.

13- DOS PRINCIPAIS RECURSOS GERENCIADOS PELO ADMINISTRADOR DA REUNIÃO

13.1- Os recursos descritos nos itens 11 e 12 deste Anexo B deverão ser gerenciáveis pelo **Administrador da Reunião**.

13.1.1 O Administrador da Reunião exerce o papel de usuário moderador (organizador), em conformidade com os conceitos apresentados na [Resolução CNJ nº 329, de 30 de julho de 2020](#).

13.2- A SOLUÇÃO deverá permitir ao **Administrador da Reunião**, possuir controles que lhe permitam iniciar e interromper as gravações da reunião em execução, conforme Protocolo Técnico constante do Anexo à [Resolução CNJ nº 329, de 30 de julho de 2020](#)).

13.3- A SOLUÇÃO deverá permitir ao **Administrador da Reunião** o bloqueio/desbloqueio da sala de reuniões, não possibilitando novos acessos de participantes enquanto bloqueada.

13.4- A SOLUÇÃO deverá possibilitar ao **Administrador da Reunião** convidar, antes e durante a reunião, participantes mediante o envio de e-mail, contatos da conta, mensagens para que ingressem na webconferência mediante o acesso ao link de endereçamento da reunião.

13.5- A SOLUÇÃO deverá possibilitar ao **Administrador da Reunião** repassar a outros usuários a função de **Administrador da Reunião**.

13.6 -A SOLUÇÃO deverá permitir ao **Administrador da Reunião** poder desativar os microfones de todos os participantes (individualmente ou em lote), além do seu próprio, conforme Protocolo Técnico constante do Anexo à [Resolução CNJ nº 329, de 30 de julho de 2020](#)

13.7 -A SOLUÇÃO deverá permitir ao **Administrador da Reunião** desabilitar o microfone de qualquer participante, por tempo indeterminado ou por um período

definido, conforme Protocolo Técnico constante do Anexo à [Resolução CNJ nº 329, de 30 de julho de 2020](#).

13.7.1- O item 13.7 será considerado atendido caso o **Administrador da Reunião** possua um controle que lhe permita, manualmente, desabilitar ou habilitar o microfone de qualquer participante, sem prejuízo da disponibilidade de forma concomitante do referido controle para que os participantes modifiquem o status de seus próprios microfones.

13.8 -A SOLUÇÃO deverá permitir ao **Administrador da Reunião** fazer transferência ou disponibilização de arquivos para os participantes.

13.9- A SOLUÇÃO deverá permitir ao **Administrador da Reunião** realizar o agendamento de reuniões com a possibilidade de indicação restritiva de participantes e bloqueio a acesso de terceiros, caso requerido, nos termos do Protocolo Técnico constante do Anexo à [Resolução CNJ nº 329, de 30 de julho de 2020](#).

13.9.1- A SOLUÇÃO deverá permitir ao **Administrador da Reunião** fazer agendamento, criação e administração total de reuniões (webconferências) a partir de computadores, notebooks, tablets e smartphones.

13.10 - A SOLUÇÃO deverá permitir ao **Administrador da Reunião** remover qualquer participante, quando necessário, conforme Protocolo Técnico constante do Anexo à [Resolução CNJ nº 329, de 30 de julho de 2020](#).

14 - DA CRIPTOGRAFIA EM USO NA SOLUÇÃO

14.1- A aplicação/interface de administração dos serviços deverá possuir criptografia Secure Socket Layer (SSL), quando acessível por protocolo HTTP (browser).

14.1.1- A aplicação deverá oferecer, ao menos, criptografia AES 256-bits ponto a ponto nas reuniões de webconferência. Exigir-se-á a criptografia entre o cliente (aplicativo do FABRICANTE) instalado no usuário e a nuvem do FABRICANTE.

14.1.2 A exigência constante do item 14.1.1 está alinhada com a determinação constante do §1º do art. 16 da [Resolução CNJ nº 329, de 30 de julho de 2020](#).

15 DA GERÊNCIA DA SOLUÇÃO

15.1- A SOLUÇÃO deverá possuir painel de gerência centralizada em ambiente WEB, disponível via browser.

15.2- O painel de gerência deve permitir o gerenciamento e controle de usuários viabilizando, por exemplo, adicionar, excluir e atribuir funções e recursos adicionais.

15.3 A SOLUÇÃO deverá permitir extração de informações operacionais e gerenciais, mediante funcionalidade própria da aplicação de administração, obtenção de relatórios de uso com informações tais como:

15.3.1- o número de reuniões ocorridas ou em curso,

15.3.2- as datas,

15.3.3- os participantes,

15.3.4 O número de minutos de reunião.

15.4 - A SOLUÇÃO deverá prover, conforme Protocolo Técnico constante do Anexo à [Resolução CNJ nº 329, de 30 de julho de 2020](#), evidências para auditoria quanto ao seu funcionamento, dentre elas:

15.4.1- registro de logs que permitam análise quanto a eventuais intercorrências ou acessos indevidos;

15.4.2- histórico das reuniões que contenham informações a respeito da participação dos integrantes, relativas ao tempo, ao período, à localização e e-mail e softwares utilizados (navegador ou aplicativo); e

- 15.4.3- controle de usuários que podem assumir a organização de salas virtuais.
15.4.3.1- Este item será considerado atendido caso as informações oferecidas pela SOLUÇÃO permitam identificar os participantes que, durante o período de duração de uma determinada reunião, assumiram a função de **Administrador da Reunião**.

16 - DOS DEMAIS RECURSOS

- 16.1 A SOLUÇÃO deverá permitir:
- 16.1.1- a comunicação em áudio e vídeo entre os participantes;
 - 16.1.2- que cada participante possa operar os controles referentes à ativação e/ou desativação de sua câmera de vídeo e/ou seu microfone.
 - 16.1.3 a criação e/ou agendamento de reuniões com acesso restrito, franqueado por meio de senhas de acesso, restringindo a participação na reunião apenas às pessoas autorizadas.
 - 16.1.4- que cada participante possa operar os controles referentes aos recursos de áudio e vídeo de seu dispositivo local no momento do ingresso na reunião e, conforme sua preferência, mantê-los ligados ou desligados.
 - 16.1.5 -a realização de chat (bate-papo) por escrito entre os participantes durante a reunião, individualmente com um dos participantes ou com a totalidade dos participantes.
 - 16.1.6 - a oferta de uma interface de aplicativo da SOLUÇÃO nos idiomas Português do Brasil ou Inglês dos Estados Unidos.
 - 16.1.7 - a geração de reuniões cujas salas apresentem um identificador com informação aleatória ou fixa (pré-definida).
 - 16.1.8- o compartilhamento do conteúdo existente no dispositivo local do participante (computadores desktop, notebooks, tablets e aparelhos móveis), durante a reunião, tais como arquivos, telas, áudios, programas e apresentações.
 - 16.1.8.1- Inexistindo disposição em sentido contrário neste Termo de Referência, todos os conteúdos compartilhados devem constar da gravação.
 - 16.1.9- a realização de anotações pelos participantes durante o período de compartilhamento de conteúdo, com exceção dos participantes conectados por H.323 ou SIP.
 - 16.1.10- a realização de live streaming, ou seja, a transmissão multimídia para plataformas de divulgação de mídias, ao menos ao Facebook e Youtube.
 - 16.1.10.1 -Esse recurso precisa ser nativo à SOLUÇÃO, não sendo admitidas integrações com dispositivos externos, tais como câmeras ou webcams.

17 DA MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO - SUPORTE E GARANTIA

- 17.1- O suporte e garantia de uso deverá ser prestada à SOLUÇÃO durante a vigência contratual.
- 17.1.1 -O suporte deverá ser oferecido pelo FABRICANTE da SOLUÇÃO e, de forma complementar, pela CONTRATADA.
 - 17.1.2- O suporte técnico também abrange o tratamento de incidentes ou problemas decorrentes do processo de gestão de mudanças do FABRICANTE da SOLUÇÃO

17.2 -Os serviços descritos nos itens a seguir deverão ser prestados sem qualquer custo adicional, dentro dos prazos definidos, considerando todos os requisitos da SOLUÇÃO, solicitados neste Termo de Referência;

17.3- Deverão ser disponibilizados, no mínimo, 2 (dois) canais de atendimento para a abertura de chamados pelos usuários da SOLUÇÃO:

17.3.1- Abertura por telefone mediante chamada telefônica gratuita (0800) ou chamada local para os municípios da região metropolitana de Vitória (ES) e do Rio de Janeiro (RJ).

17.3.2- Abertura por e-mail.

17.4- A CONTRATADA deverá indicar, no ato de assinatura do contrato, endereço(s) de e-mail e o telefone(s) válido(s) para atender à CONTRATANTE no que se refere aos chamados técnicos em garantia.

17.4.1- - O endereço de e-mail informado deverá, obrigatoriamente, ser capaz de receber os e-mails do CONTRATANTE 24 horas por dia, 7 (sete) dias da semana, com a obrigatoriedade da resposta inicial, contendo o número de protocolo do chamado, em até 10 (dez) horas úteis, contadas de 9 (nove) às 19 (dezenove) horas dos dias úteis do calendário nacional. A manutenção da disponibilidade do endereço de e-mail indicado é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

17.4.2- O contato telefônico deverá ser capaz de realizar o atendimento durante o Horário Padrão da CONTRATANTE, ou seja, no período compreendido entre 11 (onze) e 19 (dezenove) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados.

17.5- Entende-se por chamado técnico a solicitação de atendimento técnico quando da ocorrência de:

17.5.1- Defeito no serviço contratado e/ou;

17.5.2- Desempenho comprovadamente reduzido.

17.5.3- Necessidade de esclarecimentos relacionados ao uso da SOLUÇÃO.

17.6- O suporte técnico referente aos esclarecimentos relacionados ao uso da SOLUÇÃO, deverá ser prestado pelo FABRICANTE e, de forma complementar, pela CONTRATADA, abrangendo as funcionalidades, configuração e características técnicas da SOLUÇÃO.

17.6.1- Este suporte poderá ser ofertado por e-mail ou telefone, sempre considerando para a decisão sobre o meio de atendimento a resolução da dúvida ou problema relatado ao suporte.

17.6.2 - O acionamento do suporte será mediante chamado técnico, conforme previsto no item 17.5.3.

17.7 Os atendimentos técnicos poderão ser realizados por técnicos da CONTRATADA, técnicos do FABRICANTE ou profissionais que a CONTRATADA autorizar por escrito.

17.8- Após cada atendimento técnico, a CONTRATADA ou o FABRICANTE deverão emitir, no ato, um relatório técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

17.8.1 -número do chamado,

17.8.2- dados gerais do chamado,

17.8.3- situação do chamado (pendente no caso de retirada do produto ou concluído),

17.8.4- identificação do técnico responsável pelo atendimento, data do atendimento,

17.8.5- horário de início e término do atendimento,

17.8.6 -descrição do produto,

- 17.8.7- descrição do problema relatado pela CONTRATANTE,
17.8.8- descrição do problema diagnosticado pela CONTRATADA.
- 17.9- O relatório deverá ser enviado para o e-mail indicado pela CONTRATANTE.
17.9.1- Para chamados relacionados ao TRF2 e JFRJ o e-mail deverá ser enviado para tsdisus@trf2.jus.br com cópia para tssearem@trf2.jus.br.
17.9.2- Para chamados relacionados à JFES o e-mail deverá ser enviado para sesut@jfes.jus.br.
- 17.10- A CONTRATADA e/ou FABRICANTE da SOLUÇÃO deverão registrar, em sistema informatizado, para fins de controle e acompanhamento, todos os chamados abertos pelos usuários do CONTRATANTE, sem prejuízo do controle a ser realizado pelo Gestor ou Fiscal do contrato.
- 17.11- A CONTRATADA e/ou FABRICANTE da SOLUÇÃO deverão atualizar o Sistema de Gestão de Chamados para registrar o andamento e conclusão da demanda, de acordo com rito definido pela CONTRATANTE.
- 17.12- O chamado só será considerado encerrado quando estiver detalhado no relatório, de forma clara, a maneira como foi solucionado.
- 17.13- O término do atendimento ao chamado técnico com a resolução da demanda não poderá ultrapassar 3 (três) dias úteis.
- 17.14- Para fins do disposto no item anterior, considera-se dia útil o período compreendido dentro do Horário Padrão da CONTRATANTE, ou seja, o período compreendido entre 11 (onze) e 19 (dezenove) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados.
- 17.15 A CONTRATADA ou o FABRICANTE deverá fornecer, ou disponibilizar em website, durante o período de garantia, atualizações corretivas e evolutivas (novas versões e patches) da SOLUÇÃO, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 17.16 -Durante o período de garantia, deverá ser oferecido suporte técnico referente a esclarecimentos relacionados ao uso da SOLUÇÃO, pelo FABRICANTE e, de forma complementar, pela CONTRATADA, abrangendo as funcionalidades, configuração e características técnicas da SOLUÇÃO.
- 17.16.1- Este suporte poderá ser ofertado por e-mail ou telefone, sempre considerando para a decisão o meio de atendimento mais eficaz para a resolução da dúvida ou problema relatado ao suporte.

18 RECURSOS TÉCNICOS DISPONIBILIZADOS PARA AS CONTAS DE ACESSO

- 18.1- A SOLUÇÃO deverá ser configurada para que somente disponibilize para as contas de acesso, os recursos técnicos especificados neste Termo de Referência ou recursos técnicos superiores aos especificados neste Termo de Referência, caso tais recursos sejam oferecidos sem quaisquer ônus adicionais, ou seja, não gerem cobranças acima dos valores contratados.
- 18.1.1- Assim sendo, caberá à CONTRATADA em conjunto com o FABRICANTE da SOLUÇÃO, previamente ao início da prestação dos serviços, realizar o bloqueio de recursos técnicos suportados pelas Contas de Acesso que possam gerar cobranças além dos valores máximos que foram contratados.
- 18.1.2- Havendo limitação técnica na SOLUÇÃO que impeça o bloqueio de recursos técnicos suportados pelas Contas de Acesso que possam gerar cobranças além dos valores máximos que foram contratados, na eventual ocorrência de uso de um ou mais desses recursos técnicos, deverá a CONTRATADA efetuar desconto de 100% sobre o serviço utilizado de forma a

garantir que o valor final da cobrança jamais ultrapasse o valor estipulado em contrato.

19 NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS

19.1 Os Níveis Mínimos de Serviços (NMS) são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos com a finalidade de aferir e avaliar fatores como qualidade, desempenho e disponibilidade dos serviços.

19.1.1- O NMS de disponibilidade da SOLUÇÃO deve ser igual ou superior a 99%.

19.1.2- Serão considerados, para fins de atendimento a este item, os NMS oficialmente publicados pelo FABRICANTE da SOLUÇÃO.

19.1.3- Havendo disponibilidade mensal da SOLUÇÃO por um período inferior a 99% poderá ser aplicada multa, nos termos da Instrução Normativa nº 24-12, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

19.1.4 -Somente será reportado no processo o não cumprimento do NMS.

20- RECURSOS DESTINADOS AO TREINAMENTO

20.1- A SOLUÇÃO deverá possibilitar o seu uso em treinamentos e oferecer um recurso que permita ao **Administrador da Reunião**, durante uma reunião de treinamento, separar grupos de pessoas para que tais pessoas, isoladamente, tratem de assuntos ou tenham discussões de forma particular e, ao final da discussão, por tempo determinado ou por requisição do **Administrador da Reunião**, retornem à reunião principal.

20.2- A SOLUÇÃO deverá possibilitar ao **Administrador da Reunião**, em seminários ou treinamentos realizados por meio de WEBINAR, ter o acompanhamento concomitante de até 500(quinhetos) participantes e que, no mínimo, 10(dez) desses participantes possam ser palestrantes e os demais sejam expectadores.

21- RECURSOS ADICIONAIS PARA AUDIÊNCIAS JUDICIAIS

21.1- Em uma reunião destinada à audiência judicial, possibilitar a criação de salas (sessões) apartadas da sala principal (sala de audiência) de forma que o Administrador da Reunião possa separar advogado e cliente, defensor público e cliente, ou seja, quaisquer integrantes da reunião, possibilitando-os uma conversa restrita e posteriormente retorná-los à audiência judicial, na forma estabelecida no §5º do artigo 185 do Código de Processo Penal.

22- DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA INTEGRAR A SOLUÇÃO COM OUTROS SISTEMAS

22.1- A SOLUÇÃO deverá disponibilizar acesso mediante chamadas/desenvolvimento REST/API a funções/funcionalidades dispostas em sua interface, possibilitando integração com sistema da CONTRATANTE.

22.1.1- Caso o recurso solicitado neste item 22.1 do Anexo I B exija licenciamento, esse licenciamento deve ser fornecido em conjunto com a SOLUÇÃO.

22.2- A SOLUÇÃO deverá possuir documentação, descrição, relações, manuais, exemplo de implementação das funções citadas no item 22.1 deste Anexo I B.

23- DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1- Todas as subscrições, referentes aos produtos solicitados, devem estar registradas para utilização pela CONTRATANTE, legalizadas, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial".

23.2- A CONTRATADA é responsável por todos os procedimentos de configuração dos serviços e configurações de nuvem a fim de deixar o produto pronto, funcional para a utilização da CONTRATANTE.

23.3- As versões do produto ofertado pela LICITANTE deverão estar sendo comercializadas normalmente mediante os canais de venda do FABRICANTE no Brasil.

23.4- O FABRICANTE deverá possuir suporte técnico/representante/fornecedor para atendimento em território nacional (Brasil), em idioma Português/BR, para a versão/modelo ofertado pela LICITANTE.

23.5- A LICITANTE deverá ter adquirido os produtos mediante um canal do FABRICANTE, para produtos especificados pelo FABRICANTE para uso no Brasil.

ANEXO I C – TERMOS DE CIÊNCIA

Nº PROCESSO:	TRF2-EOF-2020/00209	Nº CONTRATO:	
---------------------	---------------------	---------------------	--

Construção: Equipe de Fiscalização da Contratação

Objetivo do artefato: Obter comprometimento formal dos empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos no projeto sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no CONTRATANTE, sem prejuízo das normas legais pertinentes como, por exemplo, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2019) e a Lei do marco civil da Internet (Lei 12.965/2014).

Conteúdo: Caso o objeto seja prestação de serviços, o documento é assinado por todos os funcionários da CONTRATADA envolvidos no projeto que tenham acesso a informações do CONTRATANTE, mesmo que o ingresso nas suas dependências não seja necessário para a execução. No caso de entrega de bens com serviços de instalação nas dependências da CONTRATANTE, a equipe da CONTRATADA responsável pelos serviços assina o artefato.

1 – IDENTIFICAÇÃO

Contrato N°:			
Objeto:			
Gestor do Contrato:		Matr.	
CONTRATANTE:			
CONTRATADA:		CNPJ	
		:	
Preposto da CONTRATADA:		CPF:	

Por este instrumento, os abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no CONTRATANTE, sem prejuízo das normas legais pertinentes como, por exemplo, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2019) e a Lei do marco civil da Internet (Lei 12.965/2014).

_____, _____ de _____ de 20____.

CIÊNCIA			
CONTRATADA			
Funcionários			
Nome	Identidade	CPF	Assinatura



ANEXO II

**MODELO DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 159/2020
Proc. TRF2-EOF-2020/209**

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº: _____/2020.

FORNECEDOR: _____

1-OBJETO- **A** presente Solicitação de Fornecimento tem por objeto _____, de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e na proposta da empresa contratada, do Pregão Eletrônico SRP nº 159-20.

Item	Especificação Objeto	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
			Total Geral	

2 - PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

2.1. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de _____ (_____) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

2.2. A entrega deverá ser realizada por e-mail da seguinte forma:

2.2.1. TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO (TRF 2) CNPJ: 32.243.347/0001-51 e JUSTIÇA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (SJRJ) CNPJ: 05.424.467/0001-16 : _____
tsdisus@trf2.jus.br com cópia para tscoocon@trf2.jus.br e tssearem@trf2.jus.br;

2.2.2 -JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (SJES) CNPJ: 05.424.467/0001-82 : _____
SESUT@jfes.jus.br , com cópia para seprac@jfes.jus.br;

3 - PREÇO

3.1. O Tribunal Regional Federal da 2ª Região pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....), conforme cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.

3.2. Estão incluídos no preço proposto a incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao fornecimento.

Rio de Janeiro, /..... /.....

(Nome e cargo do Servidor - Setor Requisitante)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Resolução nº 07/2005/CNJ alterada pelas Resoluções nº 009/2005 e 229/2016)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/20

Proc. nº TRF2-EOF-2020/209

_____ **DECLARA**, em face do disposto no inc. VI do art. 2º da Resolução nº 07 de 18.10.2005, alterada pela Resolução nº 229/2016 e Resolução nº 9 de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que:

() não há em seu **quadro societário** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

() Há em seu quadro societário parentesco com:

Nome:	Parentesco:	Órgão: CC*	MPJ*
_____	_____	_____	_____

*CC= ocupante de cargo em comissão

*MPJ= Membro do Poder Público

Observação:

Declaro, por fim, que deverei comunicar de imediato a ocorrência de fatos que possam alterar a situação objeto desta declaração.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da Lei (art. 299 do CP)

Rio de Janeiro,

(Assinatura)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO IV
MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º/2020
Processo Administrativo n.º TRF2-EOF-2020/00209
Pregão Eletrônico/ SRP N.º 159/2020
Validade: 12 (doze) meses

O **Tribunal Regional Federal da 2.ª Região**, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, n.º 80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por sua **Diretora da Secretaria Geral, Dra. Maria Lúcia Pedroso de Lima Raposo**, doravante denominado simplesmente **TRF – 2ª RG**, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 159/2020**, homologado em ____/____/____, conforme despacho n.º ____ no Processo Administrativo n.º TRF2-EOF-2020/00209, **RESOLVE** registrar o preço da empresa _____, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada para o item, atendendo as condições previstas no edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Lei n.º 10.520/02, Decretos n.ºs 10.024/19 e 7.892/13, Portaria n.º PTP-TRF2-2017/00110 e em conformidade com as disposições a seguir:



1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de solução de webconferência, streaming de áudio/vídeo e gravação/divulgação de conferências para o TRF 2ª Região e Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e Espírito Santo, atuando o Tribunal Regional Federal (TRF) como Gerenciador e as Seções Judiciárias do Rio de Janeiro (SJRJ) e do Espírito Santo (ES) como Participantes, observadas as especificações e condições contidas no Termo de Referência do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 159/2020, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentada pela licitante classificada para o item, independentemente de transcrição, conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º TRF2-EOF-2020/00209.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

2.2 - Este instrumento não obriga o TRF – 2ª RG a firmar contratações na quantidade estimada, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A administração desta Ata caberá à Divisão de Suporte a Usuários de TI (Disut) da Secretaria de Tecnologia da Informação.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:

4.1 – O preço registrado, a especificação do serviço, o quantitativo e marca encontram-se enunciados na presente Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MÁXIMA		PREÇOS (R\$)	
			TRF	TOTAL	UNIT.	TOTAL
1	Software como serviço – SaaS. Subscrição de serviço de webconferência e streaming de áudio/vídeo pelo período de 3 anos	Valor total da assinatura de conta de acesso por 3 anos com pagamento por subscrição	150	661		
			JFRJ 400			
			JFES 111			



4.2 – Valor total registrado: R\$ _____;

4.3 – Nos preços registrados estão incluídos a incidência tributária e os demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao fornecimento deverão estar incluídas no preço proposto;

4.3.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1.º do art. 65 da Lei 8.666/93;

4.3.2 – Os preços registrados poderão ser revistos nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;

4.4 – A entrega do item 1 deverá ser realizada por e-mail da seguinte forma:

4.4.1 – Para o TRF2 e SJRJ: Envio por mensagem eletrônica para tsdisus@trf2.jus.br com cópia para tscoocon@trf2.jus.br e tssearem@trf2.jus.br;

4.4.2 – Para a SJES: Envio por mensagem eletrônica para sesut@jfes.jus.br com cópia para seprac@jfes.jus.br;

4.4.3 - Na mensagem eletrônica deverão constar, além dos dados requeridos para o licenciamento/subscrição no site do FABRICANTE:

4.4.3.1 - cópia da(s) nota(s) fiscal(is);

4.4.3.2 - os procedimentos a serem adotados para ativação da subscrição da SOLUÇÃO;

4.4.3.3 - o telefone e/ou e-mail de contato para suporte ao procedimento;

4.4.3.4 - recomendável a inclusão do número do contrato e o número do processo administrativo no assunto da mensagem eletrônica;

4.5 – Prazo de entrega: [No máximo, 15 (quinze) dias], contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho;

4.6 – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, parágrafo 4.º, do Decreto 7.892/2013.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:



5.1.1 – pelo TRF – 2.ª RG:

5.1.1.1 - quando o Fornecedor descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços ou dos pedidos dela decorrentes;

5.1.1.2 - quando o Fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.1.3 - quando o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e a contratada não aceitar reduzir o preço registrado;

5.1.1.4 - por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

5.1.1.5 – quando o Fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520/02;

5.1.2 – pelo FORNECEDOR:

5.1.2.1 – Quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

5.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao procedimento administrativo da presente Ata.

5.4 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO:

6.1 - O TRF – 2.ª RG, a SJRJ e a SJES farão as aquisições mediante emissão da solicitação de fornecimento de materiais, Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n.º 159/2020 e de Nota de Empenho específica, emitida de acordo com os materiais e quantidades constantes na referida solicitação.

6.2 – A contratação será sempre representada pela Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), sendo a celebração formalizada por meio da sua retirada pela empresa fornecedora com preço registrado na Ata de Registro de Preços, ou de encaminhamento, ao fornecedor, da nota de empenho, via fac-símile, e-mail ou ofício, devendo, nesses casos, ser acusado o seu recebimento.

6.3 – O Fornecedor se compromete a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.



7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, na forma da IN-24-13 de 21.02.06, deste TRF – 2ª RG.

7.2 – Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico – SRP n.º 159/2020, seus anexos, as documentações e as propostas das empresas classificadas, independentemente de transcrição.

7.3 – Quando houver alteração social na estrutura da empresa, esta deverá encaminhar à Divisão de Contratos (Rua Visconde de Inhaúma, nº 68 – 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20091-007 ou e-mails: dcont@trf2.jus.br; secemp@trf2.jus.br), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO:

Em conformidade com o disposto no art. 14 do Decreto n.º 7.892/13, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, por conta do Contratante.

9 - CLÁUSULA NONA: DO FORO:

Para dirimir questões oriundas da presente Ata ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes a presente Ata, em 02 (*duas*) vias de igual teor.

Rio de Janeiro, de de 2020.

MARIA LÚCIA PEDROSO DE LIMA RAPOSO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
Diretora-Geral

NOME
EMPRESA
Cargo

